

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS DISCURSIVAS

A Prefeitura Municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA os gabaritos das provas discursivas realizadas no dia 24/09/2023.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pradópolis, 29 de Setembro de 2023.

Silvio Martins
Prefeito Municipal

1. **Aponte o efeito da prescrição e da decadência sobre o crédito tributário, conceitue-as indicando prazos e termos iniciais de contagem e indique, na linha do tempo tributária, o momento de suas ocorrências frente ao lançamento tributário.**

Base de Correção:

A decadência e a prescrição produzem o efeito extintivo sobre o crédito tributário. Artigo 156, V, do Código Tributário Nacional.

A decadência é a perda do direito de constituir o crédito tributário pelo lançamento em decorrência do decurso do prazo de 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado ou da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado (Art. 173 do CTN).

A prescrição é a perda do direito de promoção da ação de execução fiscal no prazo de 5 (cinco) anos contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. (Art. 174 do CTN).

Considerada a ordem cronológica de constituição e cobrança do crédito tributário, temos que a decadência ocorre antes do lançamento (constituição do crédito tributário), ao passo que a prescrição ocorre posteriormente àquele.

2. **Discorra sobre os Poderes Administrativos Hierárquico e Disciplinar no âmbito do Poder Executivo, relacionando-os e diferenciando-os.**

Base de Correção:

De acordo com a doutrina pátria, tem-se por Poder Hierárquico aquele de que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal. Tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração. Não se confunde com o Poder Disciplinar, embora com ele caminhe junto. O Poder Disciplinar é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração.

Desta forma, temos que no uso do Poder Hierárquico a Administração Pública distribui e escalona as suas funções executivas, enquanto no uso do Poder Disciplinar ela controla o desempenho destas funções e a conduta interna de seus servidores, responsabilizando-os pelas faltas cometidas.